



ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.887/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA FBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA (CERTAPACK) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEANICE DE FREITAS FERNANDES, Prefeita Municipal de Camargo - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Camargo - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei 1.887/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os incentivos a serem concedidos à empresa compreendem:

I. A concessão de uso de imóvel com área de aproximadamente 2.500 (dois mil e quinhentos) metros quadrados de um pavilhão, a ser construído, com toda a infraestrutura e adequações necessárias à execução das atividades da empresa.

Parágrafo único. O prazo para concessão é de 10 (dez) anos a partir da data da assinatura do Termo de Concessão, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até que permaneça em atividade e cumpra com as obrigações assumidas durante o período mencionado.

Art. 2º - O Artigo 3º da Lei 1.887/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - A EMPRESA FBC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA (CERTA PACK), obriga-se a:

I. Permanecer com as atividades no Município por período superior a 10 anos.

**CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES**

23 DEZ 2021

CAMARGO - RS





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMARGO-RS**

II. Seguir as disposições previstas pelo Plano de Trabalho apresentado.

Parágrafo único. As obrigações previstas no Plano de Trabalho somente poderão ser cobradas após decorrido o prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do Termo de Concessão.”

Art. 3º - O Termo de Concessão entre o Município e a empresa será celebrado em observância às normas previstas na Lei Municipal nº 1.326/2009.

Art. 4º - Com a assinatura do Termo de Concessão previsto no art. 3º ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMARGO

Aos 23 dias do mês de Dezembro de 2021.


JEANICE DE FREITAS FERNANDES,

Prefeita Municipal.

JUSTIFICATIVA: Nobres Vereadores. Estamos propondo este Projeto de Lei para continuar incentivando a manutenção e ampliação da capacidade produtiva de Empresas e Indústrias em nosso Município. A Lei Municipal 1.326/2009 prevê várias formas de conceder incentivos aos empreendedores que tem interesse na implantação de projetos comerciais, industriais, agroindustriais e outros. No caso deste projeto a empresa apresentou proposta da solicitação de incentivos, nos termos previstos pela lei, que após análise técnica foi apresentada a Comissão Técnica de incentivo à indústria, nomeada pela Portaria 146/2021, e aprovada por 3 votos a favor e 2 votos contra. Registra-se a que a empresa já foi beneficiária de incentivo concedido por ocasião da Lei Municipal nº 1.887/2019, para cessão do galpão que utiliza atualmente (aproximadamente 1.200 m²), e, neste contexto, cumpriu todas as exigências e compromissos assumidos, cujos documentos comprobatórios encontram-se à vossa disposição para consulta na Prefeitura. Entretanto, a empresa ora beneficiária está em franca expansão, e o atual espaço físico está restringindo a atuação da empresa, impedindo a geração de novos empregos e aumento do faturamento. Assim, logo após construído novo pavilhão, objeto do projeto de lei nº 073/2021, a empresa FBC será remanejada ao referido pavilhão e, havendo a desocupação do espaço utilizado atualmente pela beneficiária, o Município poderá proporcionar à empresa Planeta Cadernos a possibilidade de ampliação e cessão deste imóvel. Situação que, também, já foi aprovada pela Comissão Técnica. Seguem todos os documentos em anexo. **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.**

